

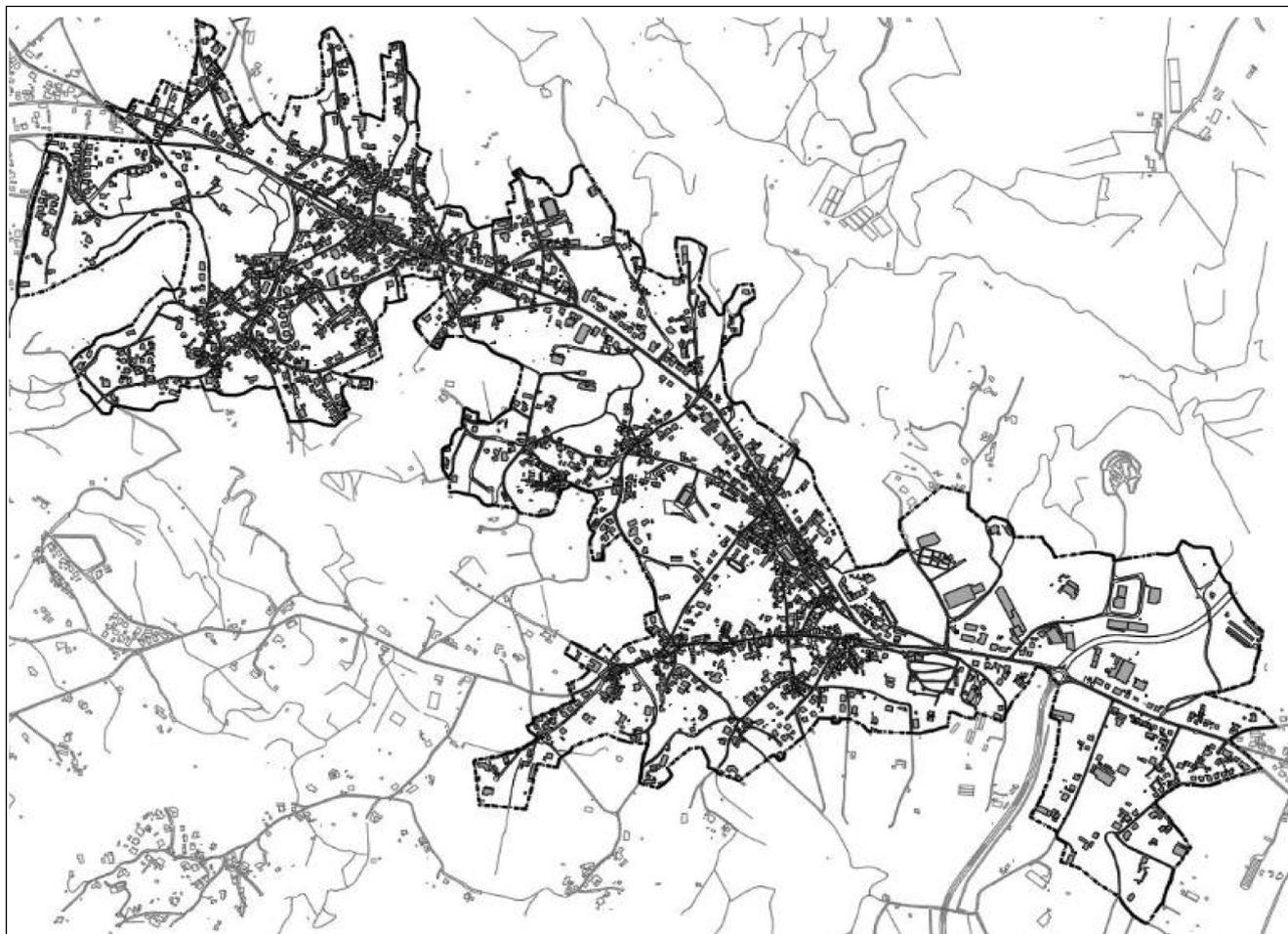
MUNICÍPIO DE MAFRA**Aviso (extrato) n.º 6338/2018****Área de Reabilitação Urbana do Sobreiro/ Achada/ Caeiros**

Torna-se público que foi aprovada a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Sobreiro/ Achada/ Caeiros, por deliberação

da Assembleia Municipal de Mafra, na sessão ordinária de 12 de abril de 2018, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, na sua redação atual.

Torna-se ainda público que a delimitação da ARU do Sobreiro/ Achada/ Caeiros se encontra disponível na página oficial da Câmara Municipal de Mafra em www.cm-mafra.pt.

26 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.



311309563

MUNICÍPIO DE MARVÃO**Aviso n.º 6339/2018****Abertura de período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Marvão**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Marvão, na sessão pública da reunião de Câmara de vinte e sete de abril de dois mil e dezasete, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Marvão, que irá decorrer por um período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 53/2000, de 7 de abril, e 310/2003, de 10 de dezembro, pelas Leis n.ºs 58/2005, de 29 de dezembro, e 56/2007, de 31 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 316/2007, de 19 de setembro, 46/2009, de 20 de fevereiro, 181/2009, de 7 de agosto, e 2/2011, de 6 de janeiro, para a discussão pública dos planos de pormenor.

Durante o referido período, os interessados poderão consultar a Proposta de Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Marvão, na página da internet www.cm-marvao.pt ou na Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, no Largo de Stª Maria, Marvão.

No decorrer deste período será realizada uma sessão de esclarecimento, no dia sete de maio, pelas dezoito horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Os interessados poderão formular por escrito, reclamações, observações ou sugestões sobre a Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Marvão, até ao termo do referido período, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Marvão.

30 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino*.

311312381

MUNICÍPIO DE MOGADOURO**Aviso n.º 6340/2018**

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — Área de atividade — 1 (um) Psicólogo Clínico, 1 (um) Educador Social, 1 (um) Terapeuta da Fala e 1 (um) Terapeuta Ocupacional.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-

-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 12 de março, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, de 27 de fevereiro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (m/f), área de atividade — 1 (um) Psicólogo Clínico, 1 (um) Educador Social, 1 (um) Terapeuta da Fala e 1 (um) Terapeuta Ocupacional, para assegurar o projeto “Gabinete Técnico de Apoio ao Aluno e à Família” do mapa de pessoal do Município de Mogadouro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para efeitos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo prazo de três anos, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho abaixo identificados.

Referência A — Psicólogo Clínico — um lugar;
 Referência B — Educador Social — um lugar;
 Referência C — Terapeuta da Fala — um lugar;
 Referência D — Terapeuta Ocupacional — um lugar.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 — Nos termos do previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA), bem como não se encontra constituída reserva de recrutamento no próprio organismo.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

6 — Local de trabalho — Área do Município de Mogadouro.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — Implementação de novas dinâmicas no seio escolar e de estratégias de aproximação entre as famílias das crianças e alunos envolvidos no projeto e a escola, realização de diagnósticos sociais facilitadores da interação e comunicação entre os diversos parceiros do processo de intervenção e educação e das condições sócio familiares e económicas dos alunos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário envolvidos no projeto, atuação ao nível da prevenção de comportamentos de risco, quer através do acompanhamento individualizado prestado junto dos alunos e famílias, quer pelo desenvolvimento de ações de sensibilização e informação e/ou promoção de competências sócio emocionais e parentais, colaborar com os órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas no âmbito dos apoios socioeducativos às crianças e alunos envolvidos no projeto, promoção de ações comunitárias destinadas a prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático, desenvolvimento de ações de informação e sensibilização dos pais, encarregados de educação e da comunidade em geral, relativamente às condicionantes socioeconómicas e culturais do desenvolvimento e da aprendizagem, apoiar os alunos no processo de desenvolvimento pessoal, colaborar, na área da sua especialidade, com professores, pais ou encarregados de educação e outros agentes educativos, colaborar em ações de formação, nas sessões de análise e debate e no seminário de apresentação e discussão de resultados e participar em experiências pedagógicas, articular a sua atividade com os serviços do município e outros serviços especializados, contribuindo para o correto diagnóstico e avaliação sócio-médico-educativa dos alunos com necessidades especiais, e participar no planeamento das medidas de intervenção mais adequadas.

Referência A — Psicólogo Clínico — Fornecer diagnósticos, orientação profissional e psicopedagógica e ajudar na solução de problemas de ajustamento; Desenvolver ações de prevenção, reabilitação e proteção à saúde psicológica do indivíduo e avaliar, sistematizar e decidir

condutas adequadas, baseando-se em evidências científicas; Realizar avaliações psicológicas conduzindo à elaboração de psicodiagnósticos diferenciais, de estudos da estrutura da personalidade, da deterioração mental, bem como da compreensão do funcionamento mental global da pessoa; Efetuar acompanhamento psicológico/psicoterapêutico, adotando, essencialmente, uma postura de suporte e contenção, procurando criar estratégias de intervenção psicológica para diminuir, aliviar, e até extinguir o sofrimento da pessoa, de modo a restabelecer o bem-estar e o equilíbrio emocional;

Referência B — Educador Social — Fomentar a aprendizagem ao longo da vida, estimular a autonomia dos participantes, de forma a melhorar a qualidade de vida dos cidadãos; incentivar a participação dos diversos utentes em prol do bem-estar social; conceber, investigar, executar, articular, potenciar, apoiar, gerir, avaliar projetos e programas assentes na prática socioeducativa. Intervir no contexto social, prevenindo e dinamizando as necessidades dos utentes, reforçando a todos os níveis as suas competências; Realizar visitas domiciliárias para observação direta, conversas informais, inquérito por questionário tendo como objetivo a melhoria das condições socio-habitacionais, incentivo à melhoria das condições de higiene pessoal e habitacional para que os alunos/jovens tenham condições de estudo na sua habitação (Criação do Cantinho do Estudo); orientar para a criação de regras a nível da utilização de jogos eletrónicos e telemóvel; gestão das horas de estudo, refeições e dormir; orientar para elaboração de tarefas domésticas conjuntamente com as famílias; orientar as famílias de forma a definir prioridades para a poupança a nível da alimentação, do vestuário e outros bens materiais através de ações formativas, elaboração de esquemas-despesas mensais obrigatórias versus rendimentos da família; realizar atividades formativas para aquisição de melhores competências a nível da alimentação saudável a baixo custo, higiene pessoal e habitacional, saúde oral familiar, vacinação familiar, alfabetização dos pais; elaborar de cronogramas para orientação das famílias na definição de prioridades da sua vida doméstica; refletir conjuntamente (grupos de famílias), ou seja, debates em grupo para uma melhor análise do baixo rendimento escolar dos filhos, e melhores formas de incentivo ao estudo;

Referência C — Terapeuta da Fala — Avaliar e intervir em indivíduos de todas as idades, desde recém-nascidos a idosos, tendo por objetivo geral otimizar as capacidades de comunicação e/ou deglutição do indivíduo, melhorando, assim, a sua qualidade de vida; assumir a prevenção de perturbações de comunicação e linguagem e despiste no sentido da deteção precoce; diagnosticar avaliando todas as funções e aspetos relacionados com as competências do aluno; planear a sua intervenção no contexto global do programa de reabilitação, tendo em conta as necessidades individuais de cada caso; intervir no âmbito das perturbações da comunicação participando em equipa multidisciplinar no programa global de reabilitação; intervir por meio de ações de sensibilização e/ou formação, dando orientações aos familiares e outros profissionais envolvidos no programa de reabilitação, no sentido de melhorar as competências comunicativas; e utilizar técnicas específicas de tratamento, entre as quais o uso de sistemas alternativos e/ou aumentativos à comunicação, bem como o estudo e utilização dos meios e dispositivos de compensação necessários — tecnologias de apoio; facilitar ao máximo a possibilidade de uma comunicação funcional;

Referência D — Terapeuta Ocupacional — Habilitar para a ocupação de forma a promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida; promover a capacidade de indivíduos, grupos, organizações e da comunidade, de escolher, organizar e desempenhar, de forma satisfatória, ocupações que considerem significativas; desenvolver funções de avaliação, tratamento e habilitação de indivíduos com disfunção física, mental, de desenvolvimento, social ou outras, utilizando técnicas terapêuticas integradas em atividades selecionadas consoante o objetivo pretendido e enquadradas na relação terapeuta/ aluno; prevenir a incapacidade através de estratégias adequadas com vista a proporcionar ao indivíduo o máximo de desempenho e autonomia nas suas funções pessoais, sociais e profissionais e, se necessário, o estudo e desenvolvimento das respetivas ajudas técnicas, em ordem a contribuir para uma melhoria da qualidade de vida.

8 — Posicionamento remuneratório:

8.1 — Determinação do posicionamento remuneratório: de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, ou outros que se encontrem em vigor no momento do recrutamento.

8.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, a posição remuneratória para o presente procedimento é

a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.201,48 euros.

8.3 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, os candidatos detentores de vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9 — Âmbito de recrutamento:

9.1 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de requalificação.

9.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

9.3 — Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do Município de Mogadouro;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

9.4 — O recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

9.5 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.2 — Requisito Habitacional: de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em:

Referência A — Psicologia Clínica;

Referência B — Educação Social;

Referência C — Terapia da Fala;

Referência D — Terapia Ocupacional.

10.3 — Requisitos Específicos:

Referência A — Inscrição na Ordem dos Psicólogos;

11 — Formalização de candidatura:

Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal” (disponível na página eletrónica em www.mogadouro.pt ou no Núcleo de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mogadouro), devendo ser entregue no Balcão Único/Atendimento da Câmara Municipal de Mogadouro, no horário de atendimento ao público (9:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira), ou remetido por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura para: Câmara Municipal de Mogadouro, Largo do Convento de São Francisco, 5200 — 244 Mogadouro, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação onde conste a data de realização e duração;

d) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar:

e) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para

efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril;

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

g) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos que exerçam funções no Município de Mogadouro, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta da alínea i), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de seleção:

No uso da faculdade conferida pelo n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas conjugado com o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, bem como pela alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º daquela Portaria, optou-se por aplicar os seguintes métodos de seleção:

14.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (70 AC + 30 EPS)/100$$

sendo:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

19 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril).

20 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de “per si” sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

21 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

22 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mogadouro, e disponibilizada na página eletrónica do Município de Mogadouro, www.mogadouro.pt.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mogadouro, e disponibilizada na página eletrónica do Município de Mogadouro, www.mogadouro.pt.

25 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do

Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais Efetivos: Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão Serviços Integrados da Presidência, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana da Conceição Sarmento Felgueiras, Técnica Superior — área de atividade — serviço social.

Vogais Suplentes: Hélder José Valdez Ferreira, Técnico Superior e Maria Olímpia Marcos, Técnica Superior.

27 — De acordo com o estabelecido na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

28 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Moga-douro, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

311305383

Aviso n.º 6341/2018

Anulação dos procedimentos concursais comuns, com as referências A); B); C); D); e F) abertos por aviso n.º 10378/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 178, de 11/09/2015.

Para os devidos efeitos se torna público que, em reunião de 10 de abril, de 2018, o Executivo Municipal, deliberou por unanimidade, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, pelos fundamentos aí constantes, anular os seguintes procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, publicados pelo aviso n.º 263/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 11/09/2015:

- (A) 1 Técnico Superior (Educação Musical);
- (B) 1 Técnico Superior (Educação Física);
- (C) 1 Assistente Técnico;
- (D) 1 Assistente Operacional (Canalizador);
- (E) 1 Assistente Operacional (Operador de Estações Elevatórias e/ou depuradoras).

24 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

311315119

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Aviso n.º 6342/2018

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de 23 de abril de 2018, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o Projeto de alteração ao Regulamento Municipal de atribuição e gestão de habitações de arrendamento apoiado do Município da Nazaré, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto está disponível para ser consultado no Gabinete de Planeamento e Análise da Intervenção Social da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 12.30 e das 14.00H às 16.00H), e no Portal do Município, em www.cm-nazare.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento

Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para a morada: Av. Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, entregues no Gabinete de Relações Públicas da autarquia, na mesma morada, através do fax 262 550 019 ou ainda através do e-mail geral@cm-nazare.pt.

27 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

311308364

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 6343/2018

Torna-se público, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que as listas unitárias de ordenação final, foram homologadas pelo Presidente da Câmara, afixadas no Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica deste Município, em vinte e seis de abril de dois mil e dezoito, referentes aos procedimentos concursais comuns a seguir identificados, abertos no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitados na Bolsa de Emprego Público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado:

Ref.ª 1 — 1 (um) lugar de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza — Obras Municipais — Divisão Técnica de Obras e Urbanismo — BEP OE201803/0750

Ref.ª 2 — 1 (um) lugar de Assistente Operacional — Serviços Gerais — Desporto — Divisão Sócio Cultural e Educativa — BEP OE201803/0751

26 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

311305091

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 6344/2018

Nos termos do n.º 9 e n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, conciliado com o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto e por meu despacho, no âmbito do procedimento concursal para recrutamento de seleção de cargo de direção intermédio de 3.º grau foi nomeado, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de direção intermédio de 3.º grau, para a unidade de Inovação e Tecnologias de Informação, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 26 de abril de 2018, Agostinho Fernando Ataíde Moreira Soares, Dr., por possuir um perfil que se ajusta às exigências do cargo e prossecução das atribuições e objetivos do serviço, demonstrando possuir a competência técnica e aptidão necessária para o exercício do cargo, apresentando uma adequada visão de gestão assim como boa capacidade de comunicação. Atento o domínio das atribuições do Município e possuindo igualmente experiência profissional de qualidade, na área pretendida.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Nome: Agostinho Fernando Ataíde Moreira Soares

Data de Nascimento: 21 de março de 1978

Formação Académica:

2002 — Licenciatura em Estudos Europeus, na Universidade Moderna do Porto;

Atividades Profissionais:

12 de junho de 2006 a 10 de outubro de 2007, Técnico Superior Estagiário na área de Estudos Europeus, no Município de Paredes;

11 de outubro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, Técnico Superior de 2.ª Classe, na área de Estudos Europeus, no Município de Paredes;

1 de janeiro de 2009 a 28 de setembro de 2017, Técnico Superior na área de Estudos Europeus, no Município de Paredes;

De 29 de setembro de 2017 a 25 de abril de 2018, Dirigente Intermédio de 3.º Grau na unidade de Inovação e Tecnologias de Informação, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Paredes;

26 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida*, Dr.
311313815

Aviso n.º 6345/2018

Nos termos do n.º 9 e n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, conciliado com o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto e por meu